DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

CÂMARA DE ITABERÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 36/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ/SP torna público para o conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do processo licitatório acima identificado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar projetos de reformas e melhorias da cobertura do prédio sede da Câmara Municipal de Itaberá. A decisão fundamenta-se no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente, consistente no agravamento das infiltrações no salão do átrio e na constatação técnica de que o projeto original se tornou desatualizado e inaproveitável para a solução do problema, aliada à necessidade de adoção de medidas mais céleres. A íntegra do despacho e do Termo de Revogação encontra-se disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial: https://www.itabera.sp.leg.br/.

Itaberá – SP, 26 de outubro de 2026

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Pedro Geraldo Novaes de Macedo (151.***.***-30) em 26/10/2026 15:05
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 261026150547 1AE4